

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM

TÍTULO: "A RELEVÂNCIA SOCIAL E JURÍDICA DOS INSTITUTOS DE TUTELA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL: ANÁLISE DO TOMBAMENTO E SEUS REFLEXOS NA VIDA PRÁTICA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG".

AUTORES: GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM, SIMONI MAIRA DE AZEVEDO RAMIM, GLAUBER CAMACHO GIMENEZ GARCIA, ANDREA SOUZA DAS GRAÇAS GARCIA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): FAPEMIG

PALAVRA CHAVE: INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS, PROTEÇÃO, EFETIVIDADE, MOROSIDADE.

RESUMO

Mais que cimento, madeira, aço e formas arquitetônicas visíveis de um tempo já esquecido, os bens culturais exprimem valores de cidadania agregados e cultivados pela humanidade que constituiu, de maneira dinâmica, a comunidade.

Assim, em homenagem aos princípios do respeito à preexistência, dignidade da pessoa humana e solidariedade intergeracional, é dever da Administração Pública e da sociedade promover, preservar e proteger os bens que integram o patrimônio cultural para as presentes e futuras gerações.

Desta maneira, o artigo 216, parágrafo 1º, da Constituição Federal preleciona que: "O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação".

Destarte, o presente projeto tem como objetivo estudar os institutos de tutela do patrimônio histórico e cultural, analisando sua aplicabilidade efetiva em Minas Gerais, mais precisamente no Município de Frutal.

Os resultados obtidos até o momento indicam que a burocracia existente para o acautelamento de um bem histórico/social/cultural, principalmente quando utilizado o tombamento, denuncia um sistema de morosidade extremamente prejudicial à finalidade do instituto, acabando por se perder no tempo quanto ao seu propósito inicial.

Cumprir esclarecer que o instituto do tombamento não visa tão somente resguardar a finalidade política da criação a ser tombada, visando também protegê-la do ser humano que vem degradando o ambiente dia após dia.

Os estudos demonstram que, embora diversos sejam os desígnios a que se propõe o tombamento, este instituto se torna imprescindível para preservação da cultura nacional, tendo em vista a ação humana, muitas vezes prejudicial à conservação do patrimônio público, a fim de que as gerações futuras possam se apropriar do conhecimento produzido na sua comunidade, Estado e País.